



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008. (Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza a desafetação de área de terras de propriedade do Município prevista para instalação da subestação da COPEL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica a área de terras de 2.025,00 m², abaixo descrita, desafetada de sua destinação originária, prevista para a instalação da subestação da Companhia de Energia Elétrica - COPEL, localizada no Loteamento Parque São Miguel, situado na zona urbana do Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná; origem conforme Matrícula nº 10.426, folha nº 09vº, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis, composta pelos seguintes alinhamentos e confrontações:

- **Frente: 15,00 m para a Rua "I";**
- **Esquerda: 135,00 m com a quadra nº 13;**
- **Fundos: 15,00 m com a Rua "J";**
- **Direita: 135,00 m com a quadra nº 14.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (24.9.2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal